

CERTIDÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTADUAL

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos da Resolução Administrativa nº 11/2023, tendo por base os dados declarados e encaminhados pelos próprios entes jurisdicionados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) **CERTIFICA** que o Ente abaixo identificado alcançou os seguintes resultados relacionados às obrigações previstas pelas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal; pela Lei Complementar nº 101/2000; pela Lei Complementar nº 141/2012; e pela Constituição Federal:

Ente: Estado do Ceará

I. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2023)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Apuração da Regra de Ouro	Operações de créditos não podem exceder despesas de capital	Art. 167-III da Constituição Federal	-	Cumpru
Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 212º da Constituição Federal	25,77%	Cumpru
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012	16,44%	Cumpru
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	14.424.077.226,99	Cumpru
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	52,79%	Cumpru
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	44,73%	Cumpru
Despesa total com pessoal -	48,60% da Receita Corrente Líquida	LDO	44,73%	Cumpru





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Executivo (LDO)	Ajustada			
Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF)	1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	1,76%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	1,76%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ministério Público	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	1,49%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Judiciário	6% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000	4,08%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado	1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	0,73%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	200% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	29,37%	Cumpriu
Operações de crédito	16% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	3,86%	Cumpriu
Operações de crédito antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	0	Cumpriu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em [https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-
ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE](https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-
ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório	Relatório Resumido de Execução	Art. 52 da Lei Complementar nº	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	4º	Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	101/2000		
Publicação Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	5º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	6º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu

I. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2023)

PERÍODO/ ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	13.442.513.848,02	43,97	49%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	13.627.351.234,35	43,91	49%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	14.260.946.217,11	44,73	49%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	519.535.368,58	1,70	1,94%



Identificação do documento: MQZEREEE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREEE>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	531.415.280,87	1,71	1,94%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	561.801.264,95	1,76	1,94%
Poder Judiciário						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	1.230.589.094,98	4,03	6%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	1.251.217.236,73	4,03	6%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	1.301.412.379,80	4,08	6%
Ministério Público do Estado						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	423.911.315,13	1,39	2%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	1.068.670,82	31.098.891.874,12	453.811.318,35	1,46	2%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	476.468.507,97	1,49	2%
Tribunal de Contas do Estado						
1º Quadrimestre	30.660.991.101,69	88.971.179,82	30.572.019.921,87	210.675.122,82	0,69	1,06%
2º Quadrimestre	31.099.960.544,94	66.772.829,82	31.033.187.715,12	219.373.945,27	0,71	1,06%
3º Quadrimestre	31.973.785.169,88	92.503.404,37	31.881.281.765,51	233.502.939,46	0,73	1,06%

II. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2024)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Apuração da Regra de Ouro	Operações de créditos não podem exceder despesas de capital	Art. 167-III da Constituição Federal	-	Cumpriu



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 212º da Constituição Federal	25,33%	Cumpriu
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	12% da Receita de Impostos e Transferências	Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012	15,77%	Cumpriu
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	16.701.738.482,21	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	51,61%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	43,54%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Executivo (LDO)	48,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	43,54%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF)	1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	1,80%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	1,80%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ministério Público	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	1,54%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Judiciário	6% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000	4,04%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Tribunal	1,06% da Receita Corrente Líquida	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº	0,69%	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

de Contas do Estado	Ajustada	101/2000		
Dívida consolidada líquida	200% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	33,06%	Cumpriu
Operações de crédito	16% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	2,43%	Cumpriu
Operações de crédito antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	0	Cumpriu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal -	Relatório de Gestão Fiscal correspondente	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Legislativo Quadrimestre	1º	deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo	2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo	3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público	1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público	2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público	3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal -		Relatório de Gestão Fiscal correspondente	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Tribunal de Justiça 1º Quadrimestre	deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI			
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 3º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Execução Orçamentária Bimestre	1º	correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI			
Publicação Relatório Resumido Execução Orçamentária Bimestre	do de 2º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar 101/2000	-	Cumpriu
Publicação Relatório Resumido Execução Orçamentária Bimestre	do de 3º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar 101/2000	-	Cumpriu
Publicação Relatório Resumido Execução Orçamentária Bimestre	do de 4º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar 101/2000	-	Cumpriu
Publicação Relatório Resumido Execução Orçamentária Bimestre	do de 5º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar 101/2000	-	Cumpriu
Publicação Relatório Resumido Execução Orçamentária Bimestre	do de 6º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de	Art. 52 da Lei Complementar 101/2000	-	Cumpriu



	Transparênciae/ou no SICONFI			
--	---------------------------------	--	--	--

II. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2024)

PERÍODO/ ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	14.839.542.290,89	43,04	49%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	15.337.183.879,81	43,59	49%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	15.745.937.045,72	43,54	49%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	588.155.787,28	1,71	1,94%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	623.942.701,44	1,77	1,94%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	652.368.587,40	1,80	1,94%
Poder Judiciário						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	1.341.666.138,68	3,89	6%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	1.399.944.637,02	3,98	6%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	1.461.918.823,59	4,04	6%
Ministério Público do Estado						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	503.222.718,84	1,46	2%





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	531.279.837,10	1,51	2%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	558.378.954,25	1,54	2%
Tribunal de Contas do Estado						
1º Quadrimestre	34.574.665.580,04	92.941.031,37	34.481.724.548,67	243.223.114,35	0,71	1,06%
2º Quadrimestre	35.411.050.023,34	224.345.827,66	35.186.704.195,68	250.037.921,21	0,71	1,06%
3º Quadrimestre	36.362.436.745,35	197.996.582,29	36.164.440.163,06	250.247.973,76	0,69	1,06%

III. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2025)

ESPECIFICAÇÃO	LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	APLICAÇÃO AFERIDA	CONFORMIDADE LEGAL
Relação entre despesas correntes e receitas correntes	Despesas não podem ser superiores a 95% das Receitas	Art. 167-A da Constituição Federal	93,05%	Cumpriu, considerando o período do 5º bimestre de 2024 até o 4º bimestre de 2025.
Instituição, previsão e arrecadação de tributos	Existência de receita tributária	Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000	11.698.642.268,72	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ente	60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000	49,78%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Executivo (LRF)	49% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	41,59%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Executivo (LDO)	48,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	41,59%	Cumpriu
Despesa total com pessoal -	1,94% da Receita Corrente Líquida	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº	1,65%	Cumpriu



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Legislativo (LRF)	Ajustada	101/2000		
Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO)	2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada	LDO	1,65%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Ministério Público	2% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000	1,63%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Judiciário	6% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000	4,21%	Cumpriu
Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado	1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000	0,70%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	200% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	26,09%	Cumpriu
Operações de crédito	16% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	6,08%	Cumpriu
Operações de crédito por antecipação de receita	7% da Receita Corrente Líquida Ajustada	Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	0	Cumpriu
Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas	Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas	Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do	Relatório de Gestão	Art. 55, §2º da Lei	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 2º Quadrimestre	Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Complementar nº 101/2000		
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do	Relatório de Gestão	Art. 55, §2º da Lei	-	Cumpriu



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 2º Quadrimestre	Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Complementar nº 101/2000		
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 1º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 2º Quadrimestre	Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI	Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º Bimestre	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	-	Cumpriu





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

	no SICONFI			
Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre	do de 4º	Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparênciae/ou no SICONFI	Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000	Cumpriu

III. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2025)

PERÍODO/ ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	36.471.165.143,43	197.241.455,29	36.273.923.688,14	15.127.218.477,20	41,70	49%
2º Quadrimestre	38.124.082.863,08	48.827.861,00	38.075.255.002,08	15.834.366.368,11	41,59	49%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	36.471.165.143,43	197.241.455,29	36.273.923.688,14	657.021.764,31	1,81	1,94%
2º Quadrimestre	38.124.082.863,08	48.827.861,00	38.075.255.002,08	630.107.199,52	1,65	1,94%
Poder Judiciário						
1º Quadrimestre	36.471.165.143,43	197.241.455,29	36.273.923.688,14	1.524.699.238,38	4,20	6%
2º Quadrimestre	38.124.082.863,08	48.827.861,00	38.075.255.002,08	1.601.449.791,88	4,21	6%
Ministério Público do Estado						
1º Quadrimestre	36.471.165.143,43	197.241.455,29	36.273.923.688,14	596.149.660,24	1,64	2%
2º	38.124.082.863,08	48.827.861,00	38.075.255.002,08	622.146.638,82	1,63	2%



Identificação do documento: MQZEREE - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE>

Quadrimestre						
Tribunal de Contas do Estado						
1º Quadrimestre	36.471.165.143,43	197.241.455,29	36.273.923.688,14	256.699.728,64	0,71	1,06%
2º Quadrimestre	38.124.082.863,08	48.827.861,00	38.075.255.002,08	266.695.729,37	0,70	1,06%

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

1. Todas as informações prestadas pelo Estado ao SICONFI e utilizadas para confecção desta Certidão possuem natureza declaratória, sendo os mesmos de responsabilidade do próprio Estado. Por fim, ressalva-se que, em face das competências constitucionais desta Corte, a condição ora certificada não dispensa o exame a ser realizado nas prestações de contas dos respectivos exercícios.

2. Em decorrência da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro de 2021 estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no Art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, cuja comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal será realizada no último quadrimestre de cada exercício. Assim, restaram suspensas as contagens de prazo e as disposições do Art. 23 da LRF no exercício financeiro de 2022.

3. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, o ente que descumprir, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, o disposto no caput do Art. 212 da Constituição Federal, deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para aqueles exercícios, na forma do Art. 119 do ADCT da CF/88.

4. Certidão emitida às 12h53min do dia 06/10/2025.0, com validade a contar da emissão até o prazo estipulado em Lei para submissão do RGF e RREO, no respectivo Bimestre, Quadrimestre ou Semestre subsequente junto ao SICONFI, sem qualquer rasura ou emenda.

5. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [Validação de documentos | Portal de serviços eletrônicos](https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=MQZEREE).

